

# LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2009

---

**ALTERA O § 1º, DO ART. 71, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 2005, A QUAL DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

Art. 1º. O § 1º, do art. 71, da LC nº 010/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 71- (...);**

**§ 1º- O cargo em comissão de Presidente da autarquia APARECIDAPREV, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo o nomeado status e vencimentos de secretário municipal.”**

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes forem contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2009.

**MAGUITO VILELA**

PREFEITO MUNICIPAL